



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591 Centro Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-9000  
Site: www.dourado.sp.gov.br

### ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2018

Acordo de Cooperação que entre si celebram a Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV (EAD) e a Prefeitura de DOURADO, visando à atuação coordenada desses entes no âmbito da política de implantação do Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD).

**A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV (“EAD”)**, inscrita no CNPJ/MF nº 22.138.834/0001-09, com sede na Rua George Ohm, 230, 17º andar, Torre A, Cidade Monções, São Paulo, SP, neste ato representada por seu Diretor Geral, ANTÔNIO CARLOS MARTELLETO, brasileiro, divorciado, engenheiro eletrônico, inscrito no CPF/MF sob o nº 606.799.057-15, portador da cédula de identidade nº 28.663.797-2, e a **PREFEITURA DE DOURADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o 51.814.960/0001-26, com sede na Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591, Centro - Dourado/SP, CEP: 13590-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Luiz Antonio Rogante Junior, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 40.816.798-1, SSP/SP e do CPF nº 308.794.098-43, celebram o presente Acordo de Cooperação que observará a Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, no que couber, tendo como justas e acordadas as cláusulas e condições seguintes:

#### DO OBJETO

**Cláusula Primeira.** O Acordo tem por objeto a conjugação de esforços das instituições signatárias, na intenção de promover ações coordenadas de informação e preparo da população de Dourado para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital (SBTVD), estabelecendo e disciplinando a responsabilidade de cada partícipe.

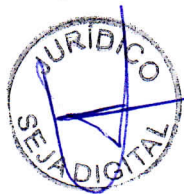
#### DAS OBRIGAÇÕES

**Cláusula Segunda.** São obrigações da **EAD**, respeitadas as suas competências legais:

- I – prover as informações solicitadas pela PREFEITURA DE DOURADO a respeito da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho do Acordo, assim como outras relacionadas ao processo de transição ao SBTVD;
- II – disponibilizar os materiais informativos e de divulgação para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;
- III – executar as atividades e projetos de divulgação e mobilização previstos no Plano de Trabalho deste Acordo; e
- IV – designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

**Cláusula Terceira.** São obrigações da Prefeitura de Dourado:

- I – prover as informações necessárias para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo;
- II – colaborar nas ações de divulgação informações e distribuição de materiais informativos em espaços públicos, conforme Plano de Trabalho deste Acordo;



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591 Centro Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-9000  
Site: www.dourado.sp.gov.br

III – designar formalmente um ou mais profissionais responsáveis pelo acompanhamento e execução das atividades previstas no Plano de Trabalho deste Acordo.

### DA EXECUÇÃO

**Cláusula Quarta.** A execução deste Acordo seguirá o previsto no Plano de Trabalho anexo.

**Cláusula Quinta.** Os profissionais formalmente designados para o acompanhamento e execução deste Acordo atuarão de forma conjunta, estabelecendo as prioridades conforme as reais possibilidades de execução, coordenando e avaliando os trabalhos.

**Cláusula Sexta.** A fiscalização deste Acordo será responsabilidade comum dos partícipes.

### DOS RECURSOS

**Cláusula Sétima.** O Acordo não contempla transferência de recursos financeiros entre os partícipes, devendo cada um deles arcar com os custos necessários ao cumprimento de suas atribuições.

### DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO

**Cláusula Oitava.** O Acordo terá vigência até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado em comum acordo entre os partícipes.

**Cláusula Nona.** Em caso de prorrogação, deve constar do Termo Aditivo o Plano de Trabalho a ser executado durante o período adicional.

**Cláusula Décima.** O Acordo poderá ser alterado durante a sua vigência, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado, vedado o desvirtuamento da natureza do objeto pactuado.

### DA DENÚNCIA E RESCISÃO

**Cláusula Décima Primeira.** Os partícipes poderão denunciar o Acordo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, devendo, neste último caso, ser a denúncia formalizada, mediante comunicação com prova de recebimento e antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme disposto no inciso XVI, do art. 42, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

### DA PUBLICIDADE

**Cláusula Décima Segunda.** A **PREFEITURA DE DOURADO** deverá dar publicidade e promover a transparência das informações referentes à celebração e à execução do Acordo, por meio de divulgação no seu sítio eletrônico oficial.

**Parágrafo primeiro.** A **EAD** deverá divulgar na Internet e em locais visíveis de suas sedes sociais as informações referentes à celebração e à execução do Acordo, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ/MF e descrição do objeto da parceria.

### DAS PENALIDADES

DOURADO – Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo



*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591 Centro Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-9000  
Site: www.dourado.sp.gov.br

**Cláusula Décima Terceira.** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

### DO FORO

**Cláusula Décima Quarta.** O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução do Acordo, que não possam ser compostos pela mediação, é o de São Paulo.

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem de acordo com as condições e cláusulas aqui estabelecidas, os signatários firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 05 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS MARTELLETTO  
Diretor Geral

Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de canais de TV e RTV

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR  
Prefeito de Dourado

TESTEMUNHAS:

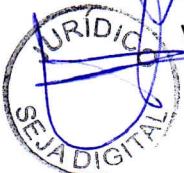
Nelson Ricardo Sanches  
DIRETOR DE DEPTO. DE  
ADMINISTRAÇÃO

Visto do Depto. Jurídico:

Rogério Fabiano Meschini  
DIRETOR DO DEPTO.  
JURÍDICO

DOURADO - Centro Geográfico e Turístico do estado de São Paulo

28 811.411-5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591 Centro Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-9000  
Site: www.dourado.sp.gov.br

## ANEXO

### PLANO DE TRABALHO

#### (ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A ASSOCIAÇÃO ADMINISTRADORA DO PROCESSO DE REDISTRIBUIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO DE CANAIS DE TV E RTV E A PREFEITURA DE DOURADO)

#### 1. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Atuação conjunta para promover ações coordenadas de informação e preparo da população para o processo de transição ao Sistema Brasileiro de Televisão Digital, minimizando, em especial, o impacto do desligamento da transmissão analógica da televisão, programado para ocorrer em 28 de novembro de 2018.

#### 2. DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

B. Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de canais de TV e RTV (EAD)

C. Prefeitura de Dourado

C.1 – Secretaria de Comunicação

C.2 – Secretaria de Desenvolvimento Social

#### 3. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE DESIGNAÇÃO DE PROFISSIONAIS E COLABORADORES

Os profissionais e colaboradores responsáveis pelo acompanhamento e execução do presente Acordo de Cooperação, bem como aqueles que estarão envolvidos na execução das atividades de divulgação e mobilização previstas neste Plano de Trabalho devem ser indicados por cada partícipe dentro do prazo de 7 (sete) dias a contar da celebração do presente Acordo de Cooperação.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DE PROVIMENTO DE INFORMAÇÕES

Os pedidos de informação devem ser respondidos, preferencialmente, em até 7 (sete) dias.



*[Handwritten signature]*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591 Centro Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-9000  
Site: www.dourado.sp.gov.br

Caso a natureza e/ou a complexidade da matéria demandem um prazo maior, o partícipe requerido deve informar ao requisitante o tempo que será necessário.

### 5. DAS ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

É prevista a execução dos seguintes projetos no âmbito deste Acordo de Cooperação:

Secretaria	Nome do Projeto	O que consiste	Data da Execução	Atribuições das partes
<b>Desenvolvimento Social</b>	Ativação dos CRAS	Distribuir materiais sobre o desligamento nos CRAS		<b>EAD:</b> envio de Material constante  <b>Secretaria:</b> designar um responsável para definir os CRAS envolvidos, comunicar os CRAS sobre a chegada da EAD
<b>Desenvolvimento Social</b>	Projeto TV Digital Para Todos: idosos e pessoas com deficiência	Identificar estratégias para levar informação sobre o desligamento especialmente para idosos e pessoas com deficiência. Estabelecer parceria com os Centros de Convivência do Idoso para divulgar o desligamento.		<b>EAD:</b> envio de materiais  <b>Secretaria:</b> designar um responsável para comunicar os Centros de Convivência do Idoso sobre a chegada da EAD





## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26  
Rua Dr. Marques Ferreira, nº 591 Centro Dourado/SP  
CEP: 13590-000 Fone/Fax 3345-9000  
Site: www.dourado.sp.gov.br

### Secretaria de Comunicação

Divulgação do desligamento nos canais de comunicação da prefeitura

Seja Digital fornece vídeos sobre o desligamento para as prefeituras disponibilizarem em seus canais de comunicação

EAD: Fornecer vídeos

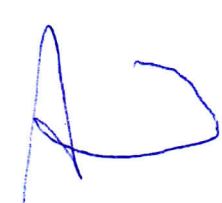
**Secretaria:** designar um responsável para definir os meios de comunicação que poderão veicular os materiais da campanha da Seja Digital

Toda comunicação envolvendo a distribuição de kits ou o desligamento do sinal analógico de TV deve ser feita em acordo com a Seja Digital.

### 6. DA ALTERAÇÃO

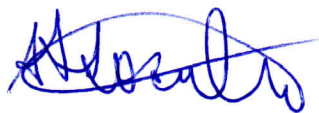
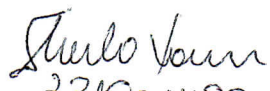
Este Plano de Trabalho poderá ser revisto, em comum acordo entre os partícipes, mediante a formalização de Termo Aditivo devidamente justificado.

São Paulo, 05 de julho de 2018.

  
**ANTÔNIO CARLOS MARTELLETTO**  
Diretor Geral  
Associação Administradora do Processo de Redistribuição e Digitalização de canais de TV e RTV

  
**LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR**  
Prefeito de Dourado

TESTEMUNHAS:

  
  
3316011589.52





